
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO PRAT 25 CAPTALYS FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS, DE 02 DE AGOSTO DE
2022**

CNPJ/ME Nº 43.143.480/0001-52

Pelo presente instrumento particular de rerratificação, a Captalys Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.266.751/0001-00, autorizada a prestar serviços de administração fiduciária, previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme Ato Declaratório CVM nº 18.527 publicado em 15 de março de 2021, no Diário Oficial da União, na qualidade de Administradora do **PRAT 25 CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 43.143.480/0001-52 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

- I. Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento do Fundo ("Regulamento");
- II. A Administradora deseja alterar determinadas características do Fundo e redações constantes em seu Regulamento, bem como aprovar emissão de cotas do Fundo; e
- III. A Administradora atualizar o endereço do Fundo perante Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB");

Assim, RESOLVE:

- (i) Alterar a razão social do Fundo para **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRIETOS CREDITÓRIOS REDE DE POSTOS MONTE CARLO**;
- (ii) Aprovar a contratação da Administradora para atuar como distribuidor das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores;



- (iii) Ratificar a contratação da Gestora **CAPTALYS GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.703.306/0001-56, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, 68, 7º andar, autorizada à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.865, de 04 de agosto de 2011;
- (iv) Ratificar a contratação do Custodiante **CAPTALYS DISTRIBUIDORA TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, 68, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, credenciada e autorizada à prestação de serviços de administração profissional de carteira de valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 18.742, de 11 de maio 2021;
- (v) Aprovar a contratação da **CAPTALYS COMPANHIA DE CRÉDITO**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.361.030/0001-29; para a prestação dos serviços de Agente de Cobrança do Fundo;
- (vi) Alterar o endereço da Administradora e demais prestadores de serviço a ela vinculados, para Rua Elvira Ferraz, nº 68, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, procedendo às devidas alterações do Fundo no CNPJ/ME junto à RFB;
- (vii) Alterar e consolidar o regulamento do Fundo, cujo novo teor consta do Anexo I ao presente instrumento ("Regulamento");
- (viii) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores do Fundo ("Cotas Seniores"), no montante de até 90.000 (noventa mil) Cotas Seniores, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização das Cotas Seniores, totalizando até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), mediante oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), cujos principais termos e condições estão determinados no respectivo Suplemento;
- (ix) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino"), no montante de até 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Mezanino, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas, totalizando até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante oferta pública



de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, cujos principais termos e condições estão determinados no respectivo Suplemento;

(x) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Juniores do Fundo ("Cotas Subordinadas Juniores"), no montante de até 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Juniores, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas, totalizando até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante distribuição pública, sob lote único e indivisível, nos termos do artigo 5º, II da Instrução CVM 400, cujos principais termos e condições são determinados no Regulamento; e

(xi) Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Estando assim deliberado, a presente rratificação do instrumento particular de alteração datado de 20/04/22, é assinado, por meio da utilização de assinatura digital e/ou eletrônica, nos termos do art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/01.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

CAPTALYS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora



ANEXO I

REGULAMENTO

DO

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITÓRIOS REDE DE POSTOS MONTE
CARLO**

CNPJ/MF nº 43.143.480/0001-52

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

